



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

GABRIEL GARCIA
GOMES SALLES
TEIXEIRA:01839219688

Assinado de forma digital por GABRIEL GARCIA
GOMES SALLES TEIXEIRA:01839219688
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videconferencia,
ou=29354084000143, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARBITRAL CERT,
ou=RFB e-CPF A1, cn=GABRIEL GARCIA GOMES
SALLES TEIXEIRA:01839219688





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

6.1. O Órgão Gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante será: Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária (SOHRF).

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE:

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

Teresa Cristina T. de Carvalho
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



INFOG LTDA
Beneficiária

GABRIEL GARCIA
GOMES SALLES
TEIXEIRA:018392
19688

Assinado de forma digital por GABRIEL GARCIA
GOMES SALLES TEIXEIRA:01839219688
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=videconferencia,
ou=29354084000143, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARXJZTALCEBY,
ou=RFB@EPF.A1, cn=GABRIEL GARCIA GOMES
SALLES TEIXEIRA:01839219688
Dados: 2021.12.03 11:28:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MICROCOMPUTADORES E NOBREAKS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

GABRIEL GARCIA
GOMES SALLES
TEIXEIRA:0183921
9688

*Sinado de forma digital por GABRIEL
GARCIA GOMES SALLES
TEIXEIRA:01839219688
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=videconferencia, ou=201508400043,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=ARNDK@LACERTY, ou=RF@CPF-A1,
cn=GABRIEL GARCIA GOMES SALLES
TEIXEIRA:01839219688
Criado: 2021.12.03 11:28:48 -01'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

GABRIEL GARCIA
GOMES SALLES
TEIXEIRA:0183921
9688

Assinado de forma digital por GABRIEL GARCIA
GOMES SALLES TEIXEIRA/01839219688
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=videtecconferencia,
ou=20254884000143, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - BR, ou=ARBITRAL CERT,
ou=RNS e CPF A1, cn=GABRIEL GARCIA GOMES
SALLES TEIXEIRA/01839219688
Data: 2021.12.01 11:28:59 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

GABRIEL GARCIA
GOMES SALLES
TEIXEIRA:0183921968

8

Assinado de forma digital por GABRIEL GARCIA
GOMES SALLES TEIXEIRA:0183921968
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=videconferencia,
ou=2025-08-04 00:01:43, ou=Secretaria da Licitação
Federal do Brasil, ou=SECRETARIA FEDERAL DE LICITAÇÃO
ou=BRF e CPF A1, cn=GABRIEL GARCIA GOMES
SALLES TEIXEIRA:0183921968
Dados: 2021.12.03 11:29:20 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. As entregas deverão ser até 15 dias úteis, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Habitação e de Regularização Fundiária, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, número 2846, Centro, Petrópolis, RJ.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 19.01.04.122.2011.2035.4490.52.00, da Secretaria de Obras, Habitação e de Regularização Fundiária.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

GABRIEL GARCIA
GOMES SALLES
TEIXEIRA:0183921968

88

Assinado de forma digital por GABRIEL GARCIA
GOMES SALLES TEIXEIRA:0183921968
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=29354084000143, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=BRINGTALENTY, ou=RFB e CPF A1,
cn=GABRIEL GARCIA GOMES SALLES
TEIXEIRA:0183921968B
Dados: 2021.12.03 11:29:30 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



INFOG LTDA
Beneficiária

GABRIEL GARCIA
GOMES SALLES
TEIXEIRA:018392
19688

Assinado de forma digital por GABRIEL
GARCIA GOMES SALLES
TEIXEIRA:01839219688
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=29354084000143, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARDIGITALCERTY, ou=RFB e-CPF A1,
cn=GABRIEL GARCIA GOMES SALLES
TEIXEIRA:01839219688
Dados: 2021.12.03 11:29:57 -03'00'

Beneficiária da Ata: AR2 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 03.704.471/0001-79. Valor Estimado: R\$ 22.837,72. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
03	Nobreak 600VA, conforme especificado no termo de referência	UN	40	570,943	22.837,72

Obs: Item 03 Cota Exclusiva ME/EPP

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1273/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 02/2021, livro B-48, fls.03. Processo Administrativo n.º 51790/2017. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras lavrado sob o n.º 30/2019, livro B-45, entre o Município de Petrópolis e STUDIO G CONSTRUTORA LTDA. O objeto é o acréscimo do valor de R\$ 329.191,62 ao valor original do contrato. O prazo fica prorrogado por mais 360 dias. Os Programas de Trabalho n.º 19.01.15.451.2030.2.112.4.4.90.3929 2 (Fontes 1.510.00 e 1.001.99), e notas de empenho n.º 2697 e 2698/2021, ambas da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1281/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 355/2021

Processo: 9637/2021 Pregão Eletrônico n.º 214/2021. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MICROCOMPUTADORES E NOBREAKS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação e Regulação Fundiária. Beneficiária da Ata: INFOG LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.145.571/0001-64. Valor Estimado: R\$ 348.400,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação Resumida	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Microcomputador (gráficos), conforme especificado no termo de referência	UN	30	8.710,00	261.300,00
02	Microcomputador (gráficos), conforme especificado no termo de referência	UN	10	8.710,00	87.100,00

Obs: Item 01 Cota Principal e item 02 - Cota Reservada Art. 48 III, Lei n.º 123/06

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1283/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 356/2021

Processo: 4114/2021 Pregão Eletrônico n.º 116/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.746.252/0001-88. Valor Estimado: R\$ 7.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
15	Frasco coletor sec. Bronq. Estéril 70ml, c/ Tampa de rosca e lacte bi sil. Adapt. Conect. Tampa com etiqueta de identificação de paciente	FRA	1000	7,00	7.000,00

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM N.º 025/21

Processo n.º 34081/2021. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (farinha de mandioca, flocos de aveia, sal refinado e suco concentrado de goiaba) para atender aos Centros de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e as Unidades Escolares do Município. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar a presente Contratação é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. TIAGO GASPARI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3. Valor total: R\$ 58.988,82, a ser pago à Acepel Comércio de Alimentos Trirriense EIRELI. Dispensa: 24, IV c/c 26 da Lei 8.666/93. Despacho da Secretária em 18/08/2021. Autorizo.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Processo n.º 56509/2019. Determino a rescisão unilateral do contrato e a entrega das chaves ao proprietário. Despacho da Secretária em 24/09/2021.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Processo n.º 39268/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CARGAS MENSAIS DE CRÉDITO ON-LINE COM EMISSÃO MENSAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA AUXILIAR ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE PETRÓPOLIS BENEFICIADOS POR MEIO DO PROGRAMA DE MERENDA CERTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. TIAGO GASPARI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3. Empresa vencedora: M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Art. 4º, Caput, § 1º Lei n.º 13.979/2020. Despacho da Secretária em 20/09/2021. Autorizo.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 07/21, Livro F-1, fls. 15/16. Processo n.º 20219/2019. Aditivo ao Contrato de Locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 12/19, Livro E-1, fls. 17/19 e posteriores, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e A. J. HOLDING FAMILIAR LTDA. Objeto: O objeto do presente termo é aditivo ao Termo lavrado sob o n.º 12/19, Livro E-1, fls. 17/19 e posteriores, a diferença do índice FGV acumulado no período de 07/2020 a 06/2021, da locação não-residencial do imóvel situado na Rua Benjamin Constant, n.º 272, Centro, Petrópolis/RJ, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Monsenhor Paulo Elias Daher Chédier e do Centro de Referência em Educação Inclusiva João Pedro de Souza Rosa. Assinatura: 20/09/2021. Valor total: R\$ 69.321,60.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 16/21, Livro E-1, fls. 34/35. Processo n.º 14052/2020. Prorrogação ao Termo de Contrato de Locação não-residencial, lavrado pelo Termo n.º 12/2020, Livro E-1, fls. 24/26, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e SÉRGIO DE SOUZA COUTINHO E MARIA ÂNGELA MOREIRA MARTINS COUTINHO. Objeto: O objeto do presente termo é prorrogar a locação não-residencial, do Termo n.º 12/2020, Livro E-1, fls. 24/26, do imóvel situado na Estrada União e Indústria, n.º 11590, bloco 02, sala 107, Itaipava, Petrópolis/RJ, para o funcionamento do Polo Avançado de Educação. Assinatura: 10/08/2021. Prazo: 10/08/2021 até 10/08/2023. Valor total: R\$ 40.078,56.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 07/21, Livro E-1, fls. 38/39. Processo n.º 23987/2020. Prorrogação ao Termo de Contrato de Locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 14/2020, Livro E-1, fls. 29/31, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e MITA BLOCOS ANIL DE PETRÓPOLIS. Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação da locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 14/2020, Livro E-1, fls. 29/31, do imóvel situado na Rua Evaldo Braga, n.º 365, Independência, Petrópolis/RJ, para funcionamento da Escola Municipalizada Professora Maria da Glória Queiroz de Vasconcelos. Assinatura: 27/08/2021. Prazo: 28/08/2021 por 30 (trinta) meses. Valor total: R\$ 151.523,40.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 06/21, Livro D-1, fls. 29/34. Processo n.º 39268/2021. Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: O objeto deste Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CARGAS MENSAIS DE CRÉDITO ONLINE COM EMISSÃO MENSAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA AUXILIAR ALIMENTAÇÃO, EM FAVOR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE PETRÓPOLIS BENEFICIADOS POR MEIO DO PROGRAMA DE MERENDA CERTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é o Gerente de Alimentação Escolar, Sr. TIAGO GASPARI RAMOS, matrícula n.º 19.491-3. Assinatura: 20/09/2021. Prazo: A vigência do presente Contrato é a partir de sua assinatura, pelo período máximo de até 180 dias consecutivos. Caso seja concluído o processo de licitação para prestação do objeto mencionado, antes de 180 (cento e oitenta) dias, o presente Contrato terá sua vigência encerrada.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 08/21, Livro F-1, fls. 17. Processo n.º 56509/2019. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 06/2020, Livro E-1, fls. 11/13, celebrado entre o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa A FELEPPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Lavrado sob Termo n.º 06/2020, Livro E-1, fls. 11/13, cujo objeto é a locação não-residencial do imóvel situado na Travessa Baptista de Castro, n.º 36, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, para o funcionamento de um Centro de Educação Infantil, por motivo de interesse público. Assinatura: 24/09/2021. Prazo: Fica rescindido o presente Contrato mencionado na cláusula primeira acima a partir da presente data.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DESPACHO DO SECRETÁRIO N.º 044/2021

- Expediente do dia 07/10/2021
36682/2017 Autorizo desde que observadas às formalidades legais.
1950/2020 Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

- Expediente do dia 18/11/2021
56522/2019 Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

- Expediente do dia 30/11/2021
51790/2017 Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

- Expediente do dia 02/12/2021
50290/2021 Autorizo desde que observadas às formalidades legais.